



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2152**

**Ji-Paraná (RO), 16 de setembro de 2015**

## SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 02
AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03

## DECRETOS

**DECRETO N. 5187/GAB/PM/JP/2015  
15 DE SETEMBRO DE 2015**

Revoga o art. 3º do Decreto nº 1518/GAB/PM/JP/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de adequação no Decreto nº 1518/2013, de doação de área de terras urbana, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, à empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda – ME, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 959/PGM/PMJP/2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 1518, de 14 de junho de 2013.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5188/GAB/PM/JP/2015  
15 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 173/CGM/2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a Audiência Pública, referente ao 2º **Quadrimestre de 2015**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Elias Caetano da Silva;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Priscila Midiã Martins Nascimento;
- IV. Membros:
  - a) Luiz Fernandes Ribas Motta;
  - b) Marília Pires de Oliveira;
  - c) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
  - d) Suelly Beraldo Zanard dos Santos;
  - e) Ducinalva Mota Barroso;
  - f) Leni Matias;
  - g) Relvanir Celso de Campos;
  - h) Leiva Custódio Pereira;
  - i) Vivaldo Pinto Zeferino;
  - j) Keila Ribeiro da Silva;

k) Zilda de Jesus.

**Art. 2º** A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia **25/09/2015**, a partir das **09h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Rua Almirante Barroso, 1853 – Bairro Casa Preta.

**Art. 3º** As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

## LEIS

**LEI Nº 2868 15 DE SETEMBRO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui a “Comenda Marechal Rondon”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Comenda Marechal Rondon”, que poderá ser outorgada e entregue inclusive pelo Prefeito do Município, após aprovação pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

**Art. 2º** A Comenda de que trata o caput do art. 1º, tem como objetivo homenagear o grande desbravador dos sertões (Marechal Cândido Rondon), bem como os cidadãos que promovem o crescimento socioeconômico da região central do Estado de Rondônia, especificamente de Ji-Paraná.

§ 1º Quando se tratar de iniciativa do Prefeito do Município, fica estabelecido o número de até 5 (cinco) honrarias por sessão legislativa.

§ 2º Quando a iniciativa for dos Vereadores, cumprir-se-á a quantidade estabelecida no Regimento Interno.

**Art. 3º** A concessão da “Comenda Marechal Rondon” obedecerá no que couber, o disposto nos artigos 184, 185 e 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2869 15 DE SETEMBRO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Assegura aos professores o direito ao pagamento de meia entrada em Espetáculos Esportivos, Culturais e de Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos professores, o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado, para ingresso em casas de diversões, espetáculos teatrais, musicais, circense, cinema, praças esportivas e similares, nas área de cultura e lazer.

**Parágrafo Único.** Para garantir o benefício do disposto no caput deste artigo, torna-se obrigatória a apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria afim, ou contra cheque.

**Art. 2º** A concessão do benefício de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á mediante a apresentação do registro de professor ou a carteira funcional expedida pelo órgão estadual ou municipal.

**Art. 3º** As instituições ficam obrigadas a fixarem em local de fácil acesso,

próximo a bilheteria e entrada do evento, informativo sobre o proposto nesta Lei, com a seguinte frase: “ESTE ESTABELECIMENTO ASSEGURA MEIA ENTRADA PARA PROFESSORES COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA POR LEI”.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei, acarretará advertência, ao infrator e multa de 50 até 2.000 UFIRs no caso de reincidência, podendo ainda ser suspenso o Alvará de Funcionamento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quanto a fiscalização do seu cumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1001, de 2 de outubro de 2000.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DOAÇÃO  
Processos 11.450/2011 e 8679/2013**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril, 1701, em Ji-Paraná - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade com RG nº 8512889 SSP/SP e do CPF nº 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**DONATÁRIO: M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda - ME**, com sede e administração instalada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, com CNPJ/MF nº 13.273.219/0001-06, neste ato representado por seu sócio **Marcelo Cruz Machado**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Célula de Identidade com RG nº 48.3178-SSP/RO, inscrito no CPF nº 457.230.602-87, residente e domiciliado à Rua JK, nº 1250, Bairro Casa Preta, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** imóvel urbano oriundo de desafetação de trecho da Rua “D”, do Distrito Industrial de Ji-Paraná, com área de 2.366,70 m² (dois mil, trezentos e sessenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), com os seguintes limites de confrontações: Frente: para a Rua “D”, medindo 20,00 m, Lado Direito: com os lotes nºs 13 e 14, medindo 129,10m., Fundos: com a Rua “D”, medindo 16,80m., Lado Esquerdo: com o lote nº 21, medindo 128,15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, e considerando que o donatário já construiu seu empreendimento, **fica revogado o § 2º da Cláusula Quinta** do Termo de Doação feito à empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda – ME, em 14 de junho de 2013

E por ser expressão de verdade, assino o presente.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2015.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 023/CMDCA/2015**

Resultado Final da Avaliação Psicossocial do Processo de Escolha Unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Ji-Paraná-2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Junho de 2015, na Casa dos Conselhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado da Avaliação Psicossocial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar:

**Art. 2º** - No dia 13 de setembro de 2015, realizou-se a entrevista Psicossocial, na Casa dos Conselhos. Endereço Rua 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta.

**Art. 3º** - No dia 14 de setembro de 2015, foi realizado o teste coletivo, na Casa dos Conselhos. Endereço Rua 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta.

**Art. 4º** - Com base nos resultados apresentados pela equipe avaliadora segue abaixo relacionados os candidatos considerados APTOS para o desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar e na sequência a relação dos considerados NÃO APTOS:

Considerando a avaliação Psicossocial através da Entrevista escrita, oral e teste coletivo (QUATI), teste de Personalidade e Vocacional segue os candidatos: <b>APTOS</b>
CARLA MARIA DE OLIVEIRA
DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO
FÁTIMA ROSENDO DE JESUS
FRANK FRANCYS M.G. SILVA
IRENE RODRIGUES PEREIRA
JANETE DE ALMEIDA SANTOS
KÁTIA CILENE PEREIRA
KELLY BARBOSA DA SILVA
LEANDRA DE SOUZA BRITO
LUCAS GOMES DE SOUZA
MAHELI LORENA DA COSTA
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
MARLUCE MESSIAS CORREA
MAURÍZIA GOMES DE OLIVEIRA
REGINA HELENA COSER
SUZANA THEOTÔNIO DA SILVA
VANUZA CAPITINI DA SILVA

Considerando a avaliação Psicossocial através da Entrevista escrita, oral e teste coletivo (QUATI), teste de Personalidade e Vocacional segue os candidatos **NÃO APTOS**

ANTONIA MARIA DE LIMA SILVA
ELIELTON MARCELINO SOUZA
LILIAN ESPÍNOLA DE SOUZA
MARLENE TIBURCIO DA SILVA PÓVOA
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA GÓES

**Art. 5º** - O candidato que requerer a devolutiva do resultado deverá solicitar por escrito, conforme o Edital, bem como aguardar o agendamento, através da comissão organizadora, com a equipe técnica.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2015.

Registra-se  
Publique-se

**Ronildo Silva Farias**  
Presidente do CMDCA

**Severina Plácida de Oliveira**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/GAB/SEPLAN/2015

Determina à Empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, a execução da obra de **“Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus”**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 18/15/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo nº 1-9110/2015.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços de **“Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus”**, Contrato nº 91/PGM/PMJP/2015,

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Publique-se  
Cumpra-se

Ji-Paraná – RO, 15 de setembro de 2015.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº4276/GAB/PM/JP/2015

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2015.

CONVITE

Audiência Pública do 1º e 2º Trimestre de 2015

Prezado (a) Senhor (a)

Gostaríamos de convidá-lo a participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no próximo dia 24 de setembro, quinta-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Ji-Paraná. Na ocasião será apresentada a prestação de contas relativa ao 1º e 2º Trimestre de 2015.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 0010/GAB/PMJP/2013

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 089/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (pneus e câmaras), que será aplicado em máquinas, veículos e equipamentos desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa km Pneus Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-6290/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira  
Marcos Alves da Costa  
Janilson Almeida  
Amarildo Pereira

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

### PORTARIA N.º043/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de **“Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus”**. Processo Administrativo nº 1-9110/2015.



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDWARD LUIS FABRIS** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de **Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9110/2015 Contrato nº 91/PGM/PMJP/2015.

ART. 2º - O servidor nomeado devesse acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de setembro de 2015.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

**PORTARIA Nº 044/GAB/SEPLAN/2015**

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO SOBRINHO CABEÇA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Acessibilidade Dos Prédios Escolares, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9110/2015 e contrato de nº 91/PGM/PMJP/2015;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA** – Assessora Executiva da Administração  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME** – Assessora Especial

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 91/PGM/PMJP/2015 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2015.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

**Portaria nº 017/GAB/SEMURFH/2015**

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº Decreto nº 2566/GAB/PM/JP/2014 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Nomear os servidores** a seguir relacionados lotados nesta SEMURFH, para comporem a Comissão Especial, para certificar mensalmente a Aquisição de combustível (gasolina) consumidos por esta Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação, adquiridos através do Processo de Aquisição nº 1-10811/2015/SEMURFH, e ata de registro de preço n. 009/CGM/2015, através do Processo Administrativo nº 1-1975/SEMAD, tendo como detentora a empresa AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA-EPP. Ficando assim a comissão composta com os seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Narciso Junior Moraes Pinto  
Kaila Karoline Coelho Santos  
Paola de Barros Silva  
Ândrea Maia Ribeiro

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2015

**LENI MATIAS**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Decreto nº 2566/GAB/PM/JP/2014

**PORTARIA Nº 007/PRES/AGERJI/2015** **Ji-Paraná 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos materiais permanentes e equipamentos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de materiais permanentes, objeto do Processo Administrativo nº 22-24/2015.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I – Margarethe Antunes dos Santos - Diretora de Contabilidade da AGERJI;
- II – Zaira Mendonça da Silva – Diretora Administrativa-Financeira da AGERJI;
- III – Cristiano Furtado da Cruz.

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega do objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 17350/GAB /PMJP/2012

**PORTARIA Nº 008/PRES/AGERJI/2015** **Ji-Paraná 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos materiais permanentes e equipamentos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de materiais de consumo e serviços, objeto do Processo Administrativo nº 22-20/2015.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I – Margarethe Antunes dos Santos - Diretora de Contabilidade da AGERJI;
- II – Zaira Mendonça da Silva – Diretora Administrativa-Financeira da AGERJI;
- III – Cristiano Furtado da Cruz.

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega do objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 17350/GAB /PMJP/2012

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 22-24/2015

Interessado: AGERJI

Assunto : Aquisição de materiais permanentes.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 1442/PGM/PMJP/2015, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 136/CPL/PMJP/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/06), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICO** a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PUBLIQUE-SE.**

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2015.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 17350/GAB/PMJP/2012

Processo nº 22-20/2015

Interessado: AGERJI

Assunto : Aquisição de peças e serviços para o veículo Celta.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 1441/PGM/PMJP/2015, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 147/CPL/PMJP/2015, que tem por objeto a aquisição de peças e serviços de terceiros para o veículo Celta, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICO** a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PUBLIQUE-SE.**

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2015.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 17350/GAB/PMJP/2012



# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

